



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.974.088/0001-05, Pessoa Jurídica de direito público, situada à Rua Maringá, n.º 444, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEONARDO TADEU BORTOLIN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 2153268-0 SSP/MT e CPF n.º 332.053.048-88, residente e domiciliado à Rua Santo Amaro n.º 1150, Jardim Riva, neste município.

Considerando a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública Municipal por 1 (um) ano, conforme itens **4.7.1** e **4.7.4** da Ata de Registro de Preços n.º 134/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. CANCELAR a Ata de Registro de Preços n.º 134/2019, de 11 de junho de 2019, Pregão n.º 041/2019, firmado com a empresa **TAIAMÃ RENT A CAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 17.239.474/0001-93, com seu ato constitutivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, por despacho em sessão de 30/11/202, sob o Número de Identificação no Registro de Empresas - NIRE 51201340340, com endereço Rua Domingos Germano de Souza, n.º 1720, Setor W Sala 01, Parque Tangará, em Tangará da Serra - MT - CEP: 78.300-000 email: licitacao@taiamarentcar.com.br, telefone: (65) 3326-2188 e (65) 99978-5815, representada pelo Procurador, **SERGIO ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, casado, contador, portador da CI RG n.º 935289-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob n.º 514.745.491-87, residente e domiciliado em Tangará da Serra - MT, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **Transporte em Ambulância UTI Móvel tipo D**, Adulto e Neonatal, de pacientes do SUS - em Alto Risco durante as transferências hospitalares dentro e fora do Município, garantindo ao paciente as condições necessárias para o atendimento adequado até o hospital de referência, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O presente instrumento serve de notificação, para que, querendo, exerça o direito do contraditório e da ampla defesa, assegurados pela Constituição Federal e pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como pelo art. 20 do Decreto 7.892/2013 no prazo legal de 5 (cinco) dias úteis., em razão da constatação de descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços n.º 134/2019, apurado em procedimento administrativo, encontrando-se desde já à disposição de Vossas Senhorias na sede deste Município.

Este procedimento tem como base legal os arts. 87, III da Lei Federal n.º 8.666/1993, artigo 7 da Lei n.º 10.520/2002 e artigo 20, IV do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

O presente termo de cancelamento será publicado no Diário Oficial de Primavera do Leste – DIOPRIMA.

Primavera do Leste, - MT, 07 de janeiro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIAN DOS SANTOS PERIUS
COORDENADOR DE LICITAÇÕES

